



## TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993  
Credenciamento nº 94/2023/SMPOP/DCL

Processo nº 4227/2025

### PREFEITURA DE SÃO BORJA-RS

O **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.489786/0001-01, com sede administrativa à Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro, neste ato representado pelo Vice-Prefeito no exercício no cargo de Prefeito, Sr. **JEFFERSON OLEA HONRICH**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **CLÍNICA MÉDICA J. HICKMANN**, inscrita no CNPJ sob nº 10.960.936/0001-18, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na avenida Presidente Vargas, nº 1440, bairro Centro, CEP 97.670-000 em São Borja-RS, representada neste ato por **JONAS LATTIK HICKMANN** conforme ato constitutivo da empresa, denominada **CRENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo Nº 4227/2025 e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Descredenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O descredenciamento encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 1.2. Há previsão no item 2.3. do Edital de Chamamento Público nº 03/2023.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

2.1. Conforme memorando de número 89/MS/2025 da Secretaria Municipal da Saúde e parecer da Consultoria Jurídica nº 98/2025/LICITAÇÕES, fica **DESCREDENCIADA** a partir desta data a empresa suprarreferida do Chamamento Público nº 03/2023, Termo de Credenciamento nº 94/2023, cujo objeto é a realização de consultas e Exames Complementares, visando o atendimento aos usuários do SUS, assistidos pela Secretaria referida;

2.2. O descredenciamento é feito por ato amigável entre o Município e a Credenciada.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. O presente descredenciamento produzirá seus efeitos e passará a ter eficácia após a publicação nos meios legais, nos termos do artigo 61, parágrafo único da lei 8.666/93;



São Borja  
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"  
"Terra dos Presidentes"  
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Projetos- SMPOP  
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

3.2. As partes dão plena, geral e total quitação e declaram que nada terão a reclamar acerca de questões decorrentes do Termo descredenciado.

E por assim decidirem, **DECLARAM DESCREDENCIADA** a Clínica Médica J. Hickmann Ltda do Chamamento Público nº 03/2023 e do Termo de Credenciamento nº 94/2023/SMPOP/DCL, pelo que lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo.

Após, publique-se para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, 20 de fevereiro de 2025

---

**JEFFERSON OLEA HONRICH**

Vice-Prefeito no exercício no cargo de Prefeito  
MUNICÍPIO

TESTEMUNHA

NOME: .....

CPF: .....

ASSINATURA: .....

**CLÍNICA MÉDICA J. HICKMANN LTDA**

CREDENCIADA

**JONAS LATTIK HICKMANN**

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA

NOME: .....

CPF: .....

ASSINATURA: .....